

PROCESSO N.º:	12580/2014
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA
CNPJ:	13.694.270/0001-91
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TANGARA DA SERRA
NÚMERO OS:	13732/2015
EQUIPE TÉCNICA:	MARCUS AURELIO ALVES CARNEIRO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE.....	2
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	2
3.1. Aspectos Gerais.....	3
3.1.1. Contribuição.....	3
3.2. Origem dos Recursos.....	3
3.3. Créditos a Receber.....	4
3.4. Salário-Família.....	4
3.5. Destinação dos Recursos Previdenciários.....	4
3.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas.....	4
3.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários.....	4
3.5.3. Avaliação Atuarial.....	7
3.6. Despesas.....	7
3.7. Prestação de contas.....	8
3.8. Outros Aspectos relevantes.....	8
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	9
5. DENÚNCIAS.....	10
6. REPRESENTAÇÕES.....	10
7. TOMADA DE CONTAS.....	10
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	11
9. Anexo 1 - Quadro Salário-família.....	12
10. Anexo 2 - Quadro Despesas Administrativas.....	53
APÊNDICE - A - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.....	55
APÊNDICE - B - Documentação Não formação de Comitê de Investimentos.....	57
APÊNDICE - C - Relatório do Controle Interno de Tangará da Serra.....	60
APÊNDICE - D - Análise dos investimentos RPPS de Tangará da Serra.....	74

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário(a),

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria sobre as contas anuais de gestão do, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e nas notícias divulgadas pela mídia em geral, não sendo realizada inspeção in loco, uma vez que o órgão/entidade não integrou a matriz de risco do exercício em análise.

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME	CARGO	PERÍODO
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	GESTOR	01/01/2014 a 31/12/2014

Control-p

Nome:	Período:	CRC:
MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA	01/01/2014 a 31/12/2014	

Control-P

3. DOS ATOS DE GESTÃO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1. Aspectos Gerais

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV foi instituído por meio da Lei Complementar Municipal n. 153, de 14 de abril de 2011, dotado de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

O artigo 3º estabelece como segurados obrigatórios do SERRAPREV os servidores titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, da administração direta e indireta do Município de Tangará da Serra-MT.

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS.

3.1.1. Contribuição

Conforme informações apresentadas no sistema APLIC, foram constatadas as seguintes contribuições previdenciárias:

Mês de Referência	Mês de Competência	Valores
JANEIRO	01	557.693,25
FEVEREIRO	02	675.365,90
MARÇO	03	677.002,46
ABRIL	04	705.323,28
MAIO	05	709.424,36
JUNHO	06	748.730,79
JULHO	07	760.086,20
AGOSTO	08	776.945,91
SETEMBRO	09	786.398,67
OUTUBRO	10	803.801,92
NOVEMBRO	11	818.639,31
DEZEMBRO	12	1.520.110,33
		9.539.522,38

3.2. Origem dos Recursos

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 13.066.029,07, sendo

efetivamente arrecadado o valor de R\$ 15.461.857,32.

3.3. Créditos a Receber

Esse item não fez parte da amostragem de auditoria.

3.4. Salário-Família

Anexo 1 - Quadro Salário-família

1) O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS nº 02/09. Tendo em vista que após a análise individualizada dos dados referentes ao recebimento do benefício de salário família os valores apontados no Anexo 1 referem-se ao adicional de um terço de férias e décimo terceiro salário.

3.5. Destinação dos Recursos Previdenciários

3.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas

Anexo - Quadro Despesas Administrativas.

1) As despesas administrativas do RPPS obedeceram o percentual máximo de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior.

3.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários

1) Foram constatados recursos previdenciários aplicados no mercado financeiro em desacordo com as

determinações legais. LB24.

Dispositivo Normativo:

Resolução nº 3922/2010 CMN, art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF; artigo 6º, incisos e §§ 3º e 4º e da Resolução CMN nº 3.506/2007, Acórdão nº 21/05 TCE/MT.

1.1) *Foram adquiridas/mantidas quotas de fundos de investimento em que os regulamentos dos fundos não determinam que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de - 20% (vinte - por cento). (Art.7, § 3º, inciso II da Res. CMN nº 3.922/2010). LB24. - LB24*

Foram adquiridas/mantidas quotas de fundos de investimento em que os regulamentos dos fundos não determinam que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento). (Art.7, § 3º, inciso II da Res. CMN nº 3.922/2010). Conforme tabela abaixo e Apêndice B:

Nº Investimento	CNPJ do Fundo de Investimento	Fundo de Investimento	Tipo de investimento	Saldo inicial(no Exerc.)	Saldo atualizado
00030/2014	13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FICFI	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	R\$ 2.855,63	R\$ 1.716,93

Responsável 1: HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Conduta do Responsável:

O Gestor do RPPS/dos Recursos do RPPS adquiriu/manteve quotas de fundos de investimento, os quais não preveem que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento), conforme o inciso II do § 3º do artigo 7º da Res. CMN nº 3.922/2010.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao assinar o contrato de aquisição/manter em vigor as quotas de fundos de investimento os quais não preveem que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela

direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento), conforme o inciso II do § 3º do artigo 7º da Res. CMN nº 3.922/2010, o RPPS adquiriu quota de fundo de investimento que encontra-se contrário às normas do Conselho Monetário Nacional.

Culpabilidade do Responsável:

Como Gestor do RPPS/dos recursos do RPPS é razoável que seja de seu conhecimento o teor do inciso II do § 3º do artigo 7º da Res. CMN nº 3.922/2010, sendo exigida conduta diversa da adotada.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) O artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011 diz o seguinte:

Art. 3º-A A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPPS que seus RPPS mantêm Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos. (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

§ 1º A estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, será estabelecida em ato normativo pelo ente federativo, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

a) que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

b) previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

c) previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS: (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)d) exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

e) previsão de composição e forma de representatividade, sendo exigível a certificação de que trata o art. 2º desta Portaria, para a maioria dos seus membros até 31 de julho de 2014. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

§ 2º A implantação do Comitê de Investimentos previsto no caput será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta portaria, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição. (Incluído pela Portaria MPS nº 170/2012)

NÃO CLASSIFICADA .

Dispositivo Normativo:

2.1) O(A) Gestor(a) do RPPS não instituiu o Comitê de Investimentos, conforme determina o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011. - NÃO CLASSIFICADA

O(A) Gestor(a) do RPPS não instituiu o Comitê de Investimentos, em desacordo com o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011, que determina que os RPPS's que possuem mais de R\$ 5.000.000,00 de recursos mantenha Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, uma vez que não consta no rol de responsáveis do Sistema Aplic quais são os componentes desse comitê, conforme Apêndice B.

Responsável 1: HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Conduta do Responsável:

O(a) Gestor(a) do RPPS não instituiu o Comitê de Investimentos, conforme determina o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao não instituir Comitê de Investimentos, conforme determina o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011 o(a) Gestor(a) incorreu em ilegalidade ao confiar a responsabilidade pelos investimentos do RPPS a um órgão singular ao invés de órgão colegiado com exigência de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria dos seus membros.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do Gestor do RPPS conduta diversa da praticada, tendo em vista as normas vigentes previdenciárias estabelecidas na Portaria MPS nº 519/2011, artigo 3-A.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.5.3. Avaliação Atuarial

Este item não fez parte da amostra de auditoria.

3.6. Despesas

1) Não foram constatadas despesas não autorizadas / ilegais e/ou ilegítimas.

2) Houve a apropriação do valor devido ao Pasep - 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

3.7. Prestação de contas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada

1) Não foram constatadas divergências nas informações prestadas pelo responsável.

3.8. Outros Aspectos relevantes

Da amostragem analisada **foram** constatados outros aspectos relevantes.

1) Segundo o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargos e empregos públicos efetivos depende de prévia aprovação em concurso público:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; KB10.

Dispositivo Normativo:

1.1) *O cargo de contador não foi provido por servidor efetivo, quando deveria prover o respectivo cargo com servidor concursado ou utilizar contador efetivo da Prefeitura Municipal. Tal conduta fere o inciso II do artigo 37 da CF e as Súmulas nº 02 e 03 do TCE-MT. - KB10*

Em pesquisa ao Sistema Aplic-2014 verificou-se que o responsável contábil designado pelo gestor é a Sra. Maria Aparecida Rodrigues Braga, a qual não faz parte do quadro de contadores de provimento efetivo do RPPS ou da Prefeitura Municipal, em desacordo com o inciso II do artigo 37 da CF e as Súmulas nº 02 e 03 do TCE-MT, conforme Apêndice B.

Responsável 1: HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Conduta do Responsável:

A conduta praticada pelo diretor executivo do RPPS consistiu em não prover o cargo de contador com servidor efetivo, quando deveria tê-lo feito com servidor concursado ou utilizar contador efetivo da Prefeitura Municipal. Tal conduta fere o inciso II do artigo 37 da CF e as Súmulas nº 02 e 03 do TCE-MT.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao não prover o cargo de Contador por profissional não pertencente ao quadro efetivo do Fundo de Previdência ou da Prefeitura Municipal o Gestor desrespeitou o inciso II do artigo 37 da CF e as Súmulas nº 02 e 03 do TCE-MT.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor pelo RPPS conduta diversa da praticada, tendo em vista as normas vigentes atinente ao respectivo assunto ser de conhecimento de todo aquele responsável por Fundos Previdenciários.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, serão listadas no quadro que segue:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	82481/2013	69/2014	03/09/2014	determinando à atual gestão que proceda à realização de cotação de preços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que justifique o valor das contratações e/ou aquisições, e que os documentos da cotação realizada permaneçam anexados aos processos de despesas.	Não foram realizados processos licitatórios em 2014.
2012	102563/2012	40/2013	13/08/2013	-	-

Control-p

1) Não foi constatado o descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos.

5. DENÚNCIAS

Não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

Foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº do Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
74926/2015	INADIMPLENCIAS	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DE 01/01/2014 ATE 31/12/2014. REPRESENTACAO ELABORADA PELA SECEX ATOS DE PESSOAL.	não julgada	-

Control-p

7. TOMADA DE CONTAS

Não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Para que seja providenciada a NOTIFICAÇÃO, com base nos arts. 153 e 256, §2º do Regimento Interno e no art. 2º da Lei Complementar nº 269/2007, do Gestor, Sr.(a) Tangará da Serra, para que encaminhe a esta Corte, nestes autos, o seguinte:

- Documentos/informações (GRCP) que comprovem o valor devido e o repasse/pagamento da contribuição previdenciária devida pelos órgãos do Município no exercício em análise - item 3.1.1.

A CITAÇÃO do responsável a seguir, com base no art. 256, §1º do Regimento Interno do TCE/MT, e em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, a fim de que se manifeste quanto a irregularidade elencada abaixo, sob pena de revelia e/ou confissão:

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

1.1) *O cargo de contador não foi provido por servidor efetivo, quando deveria prover o respectivo cargo com servidor concursado ou utilizar contador efetivo da Prefeitura Municipal. Tal conduta fere o inciso II do artigo 37 da CF e as Súmulas nº 02 e 03 do TCE-MT. - Tópico - 3.8. Outros Aspectos relevantes*

2) LB24 RPPS_GRAVE_24. Ineficiência na gestão dos ativos previdenciários, envolvendo aquisição e venda dos títulos e demais ativos, a rentabilidade e o risco das aplicações (Resolução CMN nº 3.790/2009; art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011).

2.1) *Foram adquiridas/mantidas quotas de fundos de investimento em que os regulamentos dos fundos não determinam que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de - 20% (vinte - por cento). (Art.7, § 3º, inciso II da Res. CMN nº 3.922/2010). LB24. - Tópico - 3.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários*

NÃO CLASSIFICADAS

3) O(A) Gestor(a) do RPPS não instituiu o Comitê de Investimentos, conforme determina o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011.

3.1) *O(A) Gestor(a) do RPPS não instituiu o Comitê de Investimentos, conforme determina o artigo 3-A da Portaria MPS nº 519/2011. - Tópico - 3.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários*

9. Anexo 1 - Quadro Salário-família

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	01	909,32	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	02	919,50	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	04	909,32	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	05	959,88	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	06	967,04	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	07	1.010,03	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	08	620,82	16,44	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	09	1.001,07	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	10	945,56	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	01	895,75	23,36	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	02	895,75	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	03	895,75	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	05	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	06	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	08	1.609,88	24,66	1.025,81	IRREGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	09	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	10	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	11	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	12	943,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	08	879,08	22,19	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01	937,21	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	02	724,00	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	03	824,50	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	04	888,96	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	07	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	08	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	09	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	10	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	11	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	01	934,16	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	02	724,00	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	04	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	05	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	06	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	07	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	08	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	09	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	10	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	11	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ANTONIA APARECIDA KEMPF	12	993,31	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BENEDITA SOARES	01	909,32	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BENEDITA SOARES	02	0,00	1,30	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BENEDITA SOARES	03	983,97	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BENEDITA SOARES	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	07	527,70	13,97	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	08	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	09	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	10	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	11	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	12	869,14	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	01	909,32	70,08	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	02	893,15	77,88	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	03	903,44	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	04	970,39	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	05	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	06	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	07	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	08	895,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	09	981,36	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	10	988,53	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	11	974,21	73,98	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DELZINA RAMOS DUARTE	03	0,00	429,43	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEVAINE DA SILVA	02	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEVAINE DA SILVA	03	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEVAINE DA SILVA	04	970,39	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DEVAINE DA SILVA	05	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	07	959,86	13,97	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	01	724,00	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	01	940,99	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	07	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	08	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	09	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	10	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	11	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	12	1.012,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	04	72,40	3,50	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	05	951,59	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01	946,61	70,08	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	02	724,00	77,88	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	03	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	04	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	05	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	06	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	07	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	08	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	09	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	03	241,33	11,67	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	04	882,18	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	05	977,79	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	06	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	08	856,01	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	10	900,19	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	11	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	12	966,09	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	10	334,29	11,51	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	11	795,13	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	12	795,13	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	01	959,58	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	02	959,58	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	03	959,58	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	04	959,58	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	05	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	06	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	08	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	09	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	10	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	11	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIANE RAMOS DA COSTA	12	1.012,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	01	935,88	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	02	862,98	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	03	865,30	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	04	885,74	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	05	804,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	06	924,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	07	804,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	08	864,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	09	870,80	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10	954,98	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	11	998,85	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELISANGELA PIRES	06	535,82	18,08	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELISANGELA PIRES	09	945,56	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELISANGELA PIRES	10	945,56	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	07	666,25	13,97	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	08	482,66	16,44	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	09	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	10	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	12	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ELZA MENDES MOREIRA	03	0,00	236,43	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	01	724,00	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	05	734,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	06	746,65	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	07	1.012,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	11	658,07	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ERENICE DIAS DOS SANTOS	12	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	FAGNER BATISTA DE JESUS	01	977,18	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	FAGNER BATISTA DE JESUS	02	108,58	1,30	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GEDALIA TOME FERREIRA FRANCA	07	666,25	13,97	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	03	965,29	42,74	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	02	199,91	5,75	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	03	856,77	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	04	856,77	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	05	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	06	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	07	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	08	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	09	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GISELE YNGREDE SANTOS	10	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	08	620,82	32,88	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	10	1.017,19	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	12	1.017,19	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GLECYIELLE ALMEIDA MARQUES	07	666,25	27,95	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	GLECYIELLE ALMEIDA MARQUES	08	738,10	21,37	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JAKELINE LIMA GOMES	07	543,94	27,95	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JAKELINE LIMA GOMES	08	959,88	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JAKELINE LIMA GOMES	09	959,88	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JAKELINE LIMA GOMES	10	988,53	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JAKELINE LIMA GOMES	11	959,88	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	05	807,07	21,37	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	06	999,28	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	08	944,66	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	09	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	10	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	11	1.002,86	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	12	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	01	1.008,44	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	02	724,00	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	03	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	04	746,46	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	05	771,84	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCELIA DE OLIVEIRA	06	759,31	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	01	968,11	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	05	695,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	07	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	08	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	09	949,15	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	10	1.025,08	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	11	1.025,08	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	03	0,00	2,29	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	01	982,28	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	02	936,47	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	03	1.012,81	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	06	988,54	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	07	988,54	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	09	1.002,86	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	10	1.002,86	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11	1.002,86	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	12	1.002,86	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	02	773,60	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	03	773,60	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	04	773,60	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	05	816,62	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	06	1.216,62	24,66	1.025,81	IRREGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	07	816,62	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	08	816,62	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIANE ALVES BRITO	09	830,94	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	01	895,75	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	02	895,75	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	03	895,75	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	05	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	06	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	09	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	10	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	11	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	12	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LINDOMAR ALVES PECANHA	07	581,67	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LINDOMAR GOMES LEDO	01	362,00	11,68	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LINDOMAR GOMES LEDO	02	1.092,54	0,65	1.025,81	IRREGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	01	787,18	46,72	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	02	787,18	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	03	787,18	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	04	787,18	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	06	830,94	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	07	845,27	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	08	845,27	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	09	845,27	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	02	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	03	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	05	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	02	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	04	804,48	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	05	809,45	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	06	1.018,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	07	873,92	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MAISE PECHIM NEIVA	09	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARCIO DE ARRUDA	01	861,82	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARCIO DE ARRUDA	02	998,39	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARCIO DE ARRUDA	03	992,45	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARCIO DE ARRUDA	05	1.309,88	24,66	1.025,81	IRREGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARCIO DE ARRUDA	11	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	11	301,47	8,22	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	01	971,52	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	02	724,00	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	03	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	04	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	05	766,47	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	06	787,96	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	07	759,31	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	08	759,31	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	09	949,15	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	10	949,15	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	07	938,03	285,48	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01	968,69	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	02	724,00	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	03	753,24	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	04	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	05	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	06	730,66	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	07	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	08	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	09	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	10	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	11	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	12	1.000,08	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01	940,99	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	07	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	08	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	09	949,15	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	10	949,15	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS	11	949,15	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA MOTA FELIPE	10	633,09	34,52	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA MOTA FELIPE	11	904,41	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIA MOTA FELIPE	12	984,41	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIANE FERREIRA DUARTE	12	527,56	12,33	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARILIA SANTOS ROSSI	05	783,82	21,37	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARILIA SANTOS ROSSI	06	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARILIA SANTOS ROSSI	07	904,41	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIZA DE MELLO	07	527,70	41,92	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIZA DE MELLO	08	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIZA DE MELLO	09	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIZA DE MELLO	10	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARIZA DE MELLO	11	959,88	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01	1.009,96	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	04	787,17	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	05	793,33	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	06	773,63	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	07	952,72	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	08	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	09	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	01	339,28	8,57	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	02	925,31	25,13	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	03	925,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	04	925,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	05	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	06	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	07	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	08	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	09	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	10	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	11	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	12	976,76	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	01	724,00	46,72	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	02	721,40	51,92	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	03	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	04	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	06	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	07	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	08	744,98	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	09	759,31	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	10	910,30	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	11	873,23	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	12	873,23	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	01	961,35	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	02	0,00	36,30	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	05	173,83	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	07	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	08	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NILZA BATISTA PUGER	09	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	07	560,18	27,95	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	08	988,54	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	09	456,07	1,64	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07	666,25	13,97	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	03	936,32	20,55	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	01	724,00	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	04	964,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	08	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	10	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	11	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	REGIANE PAULA DE SOUZA	12	664,50	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	01	895,75	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	02	895,75	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	03	895,75	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	05	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06	956,04	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	07	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	08	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	10	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	11	959,88	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSA DO CARMO DE SOUZA	12	794,56	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	01	245,96	6,23	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	02	922,35	25,01	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	09	651,86	17,26	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	11	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	12	931,23	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	03	986,51	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	04	1.011,11	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	02	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	03	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	04	963,61	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	06	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	07	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	12	272,11	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	01	724,00	23,36	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	06	843,47	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	07	791,54	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	01	434,40	42,05	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	02	721,66	76,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	03	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	04	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	05	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	06	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	07	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	08	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	09	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	10	1.359,31	73,98	1.025,81	IRREGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	11	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA	12	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SIRLENE BRIZANTE	07	587,86	12,33	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELI MARIA DE SOUZA	07	724,00	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELI MARIA DE SOUZA	08	881,09	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELI MARIA DE SOUZA	09	864,97	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELI MARIA DE SOUZA	10	873,92	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELI MARIA DE SOUZA	11	780,80	49,32	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	02	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	03	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	04	909,32	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	05	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	06	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	07	974,21	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	01	940,99	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	02	724,00	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	06	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	07	496,65	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	11	329,03	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	12	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	01	1.004,32	23,36	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	02	722,70	25,96	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	03	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	04	724,00	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	05	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	06	993,31	24,66	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	07	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	08	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	09	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	10	744,98	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	11	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	12	759,31	24,66	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	01	940,99	70,08	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	02	711,61	77,88	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	03	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	04	724,00	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	05	695,31	73,98	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	06	744,98	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	07	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	08	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	09	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	10	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA	11	759,31	73,98	1.025,81	REGULAR
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	ELIZEU ALVES DE SOUZA	12	1.493,56	286,53	1.025,81	IRREGULAR
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	JOSE MARIA DA COSTA	05	904,44	24,66	1.025,81	REGULAR
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	JOSE MARIA DA COSTA	07	904,44	49,32	1.025,81	REGULAR

Entidade	Nome	Mês	Salário Bruto	Salário-Família	Limite Máximo de Remuneração	Situação
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	JOSE MARIA DA COSTA	08	904,44	31,22	1.025,81	REGULAR

10. Anexo 2 - Quadro Despesas Administrativas

Descrição	Valor
Servidores efetivos da(o) Servico Autonomo Municipal De Agua E Esgoto De Tangara Da Serra	1.145.765,98
Servidores efetivos da(o) Prefeitura Municipal De Tangara Da Serra	46.974.650,38
Servidores efetivos da(o) Camara Municipal De Tangara Da Serra	1.190.806,87
Inativos e pensionistas	1.826.761,64
Servidores ativos RPPS	115.471,67
	51.253.456,54

Elemento de Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.668,65
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.410,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.080,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.762,84
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	467,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606.240,86
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	154.618,57
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.966,49
		923.214,53

(A)	Total de Remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior	51.253.456,54
(B)	Limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	2,00

(C)	Limite Legal para despesas administrativas (A x B)	1.025.069,13
(D)	Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	160.353,88
(E)	Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (C + D)	1.185.423,01
(F)	Total das despesas administrativas do exercício	923.214,53
(G)	Situação	REGULAR

Em Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2015.

MARCUS AURELIO ALVES CARNEIRO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

APÊNDICE - A - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

APÊNDICE - A

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 989185 -123963**DADOS DO MUNICÍPIO****CNPJ: 03.788.239/0001-66****NOME: Tangará da Serra****UF: MT**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 2/7/2014.

VÁLIDO ATÉ 29/12/2014 .

APÊNDICE - B - Documentação Não formação de Comitê de Investimentos

APÊNDICE - B

Documentação Não formação de Comitê de Investimentos

Consulta aos responsáveis

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

5
registro(s)

Resultado(s) da consulta

CPF	Matricula	Nome	Responsabilidade	Ini. ativi...	Fim ativi...	Ordenador?	Val. Subsidio
024.679.241-81		DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	Controlador Interno	01/01/2...		NÃO	0,00
481.875.501-04		HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	Gestão de recursos do RPPS	01/01/2...		NÃO	
481.875.501-04			Presidente ou Diretor Presidente (Fundo, Fundação, Aut...	01/01/2...		NÃO	0,00
486.835.311-04		MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA	Contador	01/01/2...		NÃO	0,00
486.835.311-04			Responsável pelo APLIC	01/01/2...		NÃO	0,00

Consultas relacionadas:

- Ato de delegação
- Decl. de bens

Selecionar Unidade Gestora

Escolher o Modo de Trabalho

Matrícula	Ordenador?	Função	Nome
	NÃO	Controlador Interno	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO
Casado?	CPF do conjuje		Nome do conjuje
NÃO			
Nome do pai			Nome da mãe
DIVALDO FERREIRA SOUTO			CLEUZA PEREIRA DA SILVA SOUTO
Celular	Telefone		Endereço
(65)9640-7848	(65)9640-7848		RUA OLIVIO DE LIMA, 756-S
Complemento			Bairro
			JARDIM RIO PRETO
CEP	CRC		Email
78300-000			divaldo@tangaradaserra.mt.gov.br
Órgão			
INSTITUTO MUN. PREV. SOCIAL SERV. TANGARA DA SERRA			

- Filtrar [F3]
- Localizar [F4]
- Fechar [Esc]

**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

Município: TANGARA DA SERRA

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA

Ordenador Despesa:

Contador: 486.835.311-04 - MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Período: JANEIRO até DEZEMBRO de 2014



ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			28.886.951,46	PASSIVO FINANCEIRO			35.088,75
DISPONÍVEL		28.886.821,46		Restos a pagar processados	21.623,35		
Conta única do rpps	13.827,40			Do exercício anterior	21.623,35		
Bancos c/aplicações financeiras	28.872.994,06			Consignações de exercícios	13.465,40		
Despesas pendentes	130,00			PASSIVO PERMANENTE			120.958.820,67
ATIVO PERMANENTE			1.207.462,52	OUTROS PASSIVOS PERMANENTES		120.958.820,67	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		944.560,54		Provisões matemáticas	120.958.820,67		
Outros créditos não tributários a	944.560,54			SOMA DO PASSIVO REAL			120.993.909,42
PERMANENTE		262.901,98		TOTAL PASSIVO			120.993.909,42
Bens móveis	20.148,95						
Bens imóveis	248.094,00						
Amortizações, depreciações e	-5.340,97						
SOMA DO ATIVO REAL			30.094.413,98				
SALDO PATRIMONIAL			90.899.495,44				
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		90.899.495,44					
TOTAL ATIVO			120.993.909,42				

APÊNDICE - C - Relatório do Controle Interno de Tangará da Serra

APÊNDICE - C

Relatório do Controle Interno de Tangará da Serra



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

PARECER CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014 DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão do 2.º Quadrimestre do exercício 2014, do SERRAPREV.

Insta destacar inicialmente, que o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra** foi instituído primeiro pela Lei Municipal n.º 2.419/2005, sendo esta revogada pela Lei n.º 2.781/2007, que constituiu a **Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e as Unidades Executoras** dos diversos sistemas administrativos, sendo revogada pela Lei 4.220/2014.

Por sua vez, a Lei 4.220/2014 veio reestruturar a unidade passando para a ser denominada, à partir de sua publicação em 02 de junho de 2014, de **Controladoria Geral Municipal (CGM)**, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, no presente relatório quando estiver citado UCCI se refere antes da aprovação de Lei 4.220 e após a aprovação CGM.

Durante o 1º quadrimestre do exercício 2014, a Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo contou com apenas 02 (dois) servidores, sendo:

- a) **Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio**, nomeado através do Ato n.º 018/GP/2013, de 03/01/2013, no cargo comissionado de Superintendente de Administração e Controle Interno, criado pela Lei n.º 2432/2005, cargo este não pertencente à estrutura da UCCI disposta na Lei 2.781/2007.
- b) **Divaldo Ferreira Souto Filho**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato n.º 370/GP/2013 a partir de 01/12/2013 para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, também criado pela Lei n.º 2432/2005.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

No 2º quadrimestre do exercício 2014, a Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo contou no mês de maio, ainda com os dois servidores, acima relacionados, e devido a aprovação da Lei 4.220/2014 em junho, que estabelece em seu artigo 12, § 3º que o cargo de Controlador Geral Municipal deve ser de provimento efetivo, e ainda como excluiu o cargo de Coordenador de Controle Interno, passou a contar com apenas 01 (um) servidor, se estendendo da mesma maneira até o final do 3º quadrimestre, sendo:

No mês de maio:

- a) **Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio**, nomeado através do Ato n.º 018/GP/2013, de 03/01/2013, no cargo comissionado de Superintendente de Administração e Controle Interno, criado pela Lei n.º 2432/2005, cargo este não pertencente à estrutura da UCCI disposta na Lei 2.781/2007.
- b) **Divaldo Ferreira Souto Filho**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato n.º 370/GP/2013 a partir de 01/12/2013 para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, também criado pela Lei n.º 2432/2005.

Do mês de junho até a presente data:

- a) **Leticia Graziella Teixeira Nunes**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato n.º 173/GP/2014 a partir de 02/06/2014 para o cargo em comissão de Controlador Geral Municipal, criado pela Lei n.º 4.220/2014 que estruturou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Nota-se que no maior período do exercício (junho à dezembro) esta Controladoria Geral Municipal contou apenas com uma servidora efetiva do quadro de carreira administrativa do Município, restando, por vezes, depreciados os resultados esperados, tendo em vista a estrutura administrativa do município. Não obstante, os servidores que atuaram na Unidade de Controle Interno buscaram na medida do possível desenvolver as atividades no sentido de cumprir suas atribuições, especialmente a de auxiliar o controle externo, mesmo diante das dificuldades de pessoal conjugado com a grande demanda de trabalho, incluindo as obrigações junto ao próprio TCE/MT.

De outro lado, importante ressaltar a aprovação da Lei n.º 4.220/2014, em 02 de Junho de 2014 que dispôs sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno, sendo que a referida lei transformou o cargo de Superintendente de Administração e Controle Interno em Controlador Geral Municipal, vinculado a Controladoria Geral Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração, sendo obrigatoriamente ocupado por servidor público efetivo e duas vagas para o cargo de Auditor Interno Municipal a serem preenchidas mediante concurso público, nos termos dispostos nas Resoluções 24/2008 e 33/2012 e 05/2013 desse Tribunal de Contas.

Sendo assim, imprescindível adiantar que o presente relatório apresentará os elementos disponíveis nesta unidade e os trabalhos passíveis de realização.

2 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME	FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
RG	225967 SSP/MT
CPF	108.856.331-72
ENDEREÇO	RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S, VILA ALTA
TELEFONE	(65) 3311-4800
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2013 até 21/05/2014
E-MAIL	gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME	JOSÉ PEREIRA FILHO
RG	0000000501639/SSP-MT
CPF	35250380115
ENDEREÇO	RUA 7- A ESQ. 12, Nº 349W, PARQUE MANSÕES
TELEFONE	(65)3311-4800
PERÍODO CARGO/MANDATO	22/05/2014 até 24/11/2014
E-MAIL	gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME	FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
RG	225967 SSP/MT
CPF	108.856.331-72
ENDEREÇO	RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S, VILA ALTA
TELEFONE	(65) 3311-4800
PERÍODO CARGO/MANDATO	25/11/2014 até a presente data
E-MAIL	gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
PERÍODO:	01/08/2013 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04
Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 9987.3881
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO	
NOME	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
CARGO	Contadora
RG	0818294-9 SSP/MT
CPF	486.835.311-04
CRC	CRC-MT 011379/O-8
ENDEREÇO	Rua Des. Firmino Bastos nº 12 Manga, Cuiabá/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

TELEFONE	65 3322 3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/10/2013 até o momento
E-MAIL	maria@agendaassessoria.com.br

2.1 – Responsáveis pelos Sistemas Administrativos:

SCI – Sistema de Controle Interno	
NOME	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO
CARGO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
RG	1989026-0 SSP/MT
CPF	024.679.241-81
ENDEREÇO	Rua Olívio de Lima, nº 756-S, Jd. Rio Preto - CEP: 78.300-000
TELEFONE	(65) 3311-4802
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/12/2013 à 27.05.2014
E-MAIL	divaldo@tangaradaserra.mt.gov.br

SCI – Sistema de Controle Interno	
NOME	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBRÓSIO
CARGO	SUPERINTENDENTE DE ADM. E CONTROLE INTERNO
RG	900.318 SSP/MT
CPF	707.817.291-49
ENDEREÇO	Rua 38, Nº 148-W – VILA ALTA III
TELEFONE	(65) 3311-4810
PERÍODO CARGO/MANDATO	28/05/2014 à 30/05/2014
E-MAIL	controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

SCI – Sistema de Controle Interno	
NOME	LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES
CARGO	CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
RG	919.172- SSP/MT
CPF	615.950.801-63
ENDEREÇO	Rua 09-A, Nº 70-N –JARDIM DO LAGO
TELEFONE	(65) 3311-4810
PERÍODO CARGO/MANDATO	02/06/2014 até a presente data
E-MAIL	leticia@tangaradaserra.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
PERÍODO:	01/08/2013 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 9987.3881
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à receita a verificação se na previsão da receita estão sendo observadas as normas técnicas e legais. Em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

O Orçamento do SERRAPREV para o exercício financeiro de 2014, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 13.066.029,07, sendo ao final do exercício apurado um montante de R\$ 15.456.881,69 de receita arrecadada.

Os processos de Receita encontram-se devidamente contabilizados, montados em ordem sequencial de data e com devidas guias e comprovantes de recebimentos.

Vale ressaltar que devido a uma diferença da contribuição patronal recolhida a menor sobre a folha de pagamento da competência de parcelas de 2012 e 2013 de débitos oriundos de contribuições previdenciárias que formavam o patrimônio do extinto FAPEN – Fundo de Aposentadorias e pensões de Tangará da Serra, observado o disposto na Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II artigo 5º, I da Portaria MPS nº 402/2008, art. 6º e 29, §§3º e 5º.12/2011, através da Lei nº 4.324 de 11 de novembro de 2014, houve o parcelamento dos respectivos débitos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício de 2014 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas à receita.

3.2. DESPESAS

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade.

Verificar a participação percentual, nas Despesas Correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividades-meio e das atividades-fim da Entidade, durante o período objeto dos exames.

Verificar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho.

Verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho.

Diante disto relatamos que:

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas a despesas ilegítimas ou realizadas sem empenho prévio.

Demonstrou que cumpriu o artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS nº 4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS no período, inferior ao limite dos 2%.

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – 2013 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	46.974.650,38
Servidores efetivos da Câmara Municipal	1.190.806,87
Servidores efetivos da SAMAE	1.145.765,98
Servidores Ativos RPPS	115.471,67
Folha Inativos e Pensionistas	1.826.761,64
Folhas Auxílio-Doença	0,00
Folha Salário Maternidade	0,00
(A) Total Base de Cálculo	51.253.456,54
(B) Valor limite p/ despesas administrativas (2% da base de cálculo) (art. 15 da Port. MPS nº 402/08)	1.025.069,13
(C) Valor limite para despesas administrativas por mês	85.422,43
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Material de Consumo	1.762,84
Materiais Permanentes	0,00
Obrigações Patronais	8.410,12
Diárias	1.080,00
Despesas com Locomoção	467,00
Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	128.476,88
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606.240,86



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

Serviços de Terceiros - PF	0,00
Vencimentos e Salários	109.668,65
Multas e Juros	0,00
TOTAL DE DESPESAS	856.106,35
(D)Valor total das despesas administrativas do exercício	856.106,35
(E)Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	160.353,88
(F)Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício(B+E)	1.185.423,01
Situação (regular/irregular)	REGULAR
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,67%

Saldo de Despesa Administrativa não utilizada no exercício de 2014	168.962,78
---	-------------------

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Foram realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, os seguintes processos licitatórios, onde houve a participação do SERRA-PREV nos mesmos, sendo:

- Pregão Presencial nº 0064/2013 com abertura em 16/01/2014, tendo como objeto 180 un perícias médicas Simples para processos de auxílio doença, valor por perícia R\$ 95,00 totalizando R\$ 17.100,00; 08 un Laudo pericial para atestação de invalidez de dependentes, aposentadoria por invalidez, com dois médicos, valor por laudo R\$ 375,00 totalizando R\$ 3.000,00 – valor total da possível contratação R\$ 20.100,00, validade do registro 12 meses.

- Pregão Presencial nº 0006/2014 com abertura em 19/02/2014, tendo como objeto Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 litros, quantidade 60 unidades, valor unitário R\$ 6,69, total da possível contratação R\$ 401,40, validade do registro 12 meses.

- Carta Convite nº 017/2014 desenvolvimento do Web site do Serraprev com hospedagem e manutenção do site, validade de 12 meses;

- Registro de Preço nº 11/2014 recarga de tonner para impressora;

- Carta Convite nº 19/2014 aquisição de persianas;

- Registro de Preço 26/2014 para manutenção de ar condicionado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

3.4. CONTRATOS

- Contrato 001/SERRAPREV/2014 – contratação de empresa prestadora de serviço para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de web site para o Serraprev com a empresa M.P. de Oliveira Silva – Soluções Web ME:

- Contrato 002/SERRAPREV/2014 – contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção de persianas – com a empresa Franchini Materiais para Construção Ltda.

3.5. DÍVIDA ATIVA

Não houve inscrições de dívida ativa no período.

3.6. RESTOS A PAGAR

Não houve restos à pagar no período.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas no que se refere aos bens móveis e imóveis a análise de sua veracidade, bem como verificação de devida depreciação deste.

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício de 2014 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas aos bens móveis e imóveis.

3.8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não houve obras e serviços de engenharia.

3.09. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A seguir os responsáveis pelo envio de informações ao TCE/MT:

NOME	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA
CARGO	Contadora
RG	0818294-9 SSP/MT
CPF	486.835.311-04
CRC	CRC-MT 011379/O-8
ENDEREÇO	Rua Des. Firmino Bastos nº 12 Manga, Cuiabá/MT
TELEFONE	65 3322 3400
PERÍODO	01/10/2013 até o momento



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

CARGO/MANDATO	
E-MAIL	maria@agendaassessoria.com.br

As informações contábeis do SERRAPREV foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Sistema APLIC, sendo protocoladas dentro do prazo legal as cargas do Orçamento, Carga Inicial e cargas mensais de janeiro a novembro/2014, conforme se verifica no quadro seguinte:

Orc.	C. L.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺
Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio										
Orçamento	14/01/2014 - 19:00	404586/2014	☺ 2										
Carga Inicial	31/03/2014 - 16:54	418005/2014	☺ 2										
Janeiro	09/04/2014 - 13:41	420905/2014	☺ 2										
Fevereiro	11/04/2014 - 11:25	421677/2014	☺ 2										
Março	30/04/2014 - 09:31	427810/2014	☺ 2										
Abril	30/05/2014 - 14:05	434531/2014	☺ 2										
Mai	27/06/2014 - 14:07	438421/2014	☺ 2										
Junho	24/07/2014 - 10:25	442011/2014	☺ 1										
Julho	18/08/2014 - 17:59	446270/2014	☺ 1										
Agosto	26/09/2014 - 17:46	452025/2014	☺ 2										
Setembro	27/10/2014 - 09:45	456462/2014	☺ 1										
Outubro	26/11/2014 - 14:05	460990/2014	☺ 1										
Novembro	22/12/2014 - 17:46	466263/2014	☺ 1										

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, [clique aqui](#)

Legenda: ☺ Entregue ☺ Tentando enviar ☺ Não Enviou ☺ Reenvio ☺ No prazo ☺ Histórico de Envios

3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Verifica-se que o SERRAPREV também cumpriu com a Legislação nos seguintes itens:

- Efetuou o calculo atuarial devidamente aprovado pela Lei Complementar 189 de 17 de julho de 2014, sendo alterada pela Lei Complementar 190 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 191 de 29 de agosto de 2014.

- Encaminhou dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso os processos referentes à Aposentadoria e Pensão para o devido registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

4. CONTADOR SERRAPREV

Responde pela contabilidade do SERRAPREV, a Contadora **MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA** que não é contratada do Instituto de Previdência de Tangará da Serra, bem como não é concursado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. O contador supramencionado é responsável pela escrituração dos registros contábeis do RPPS em questão, em função da terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão do Regime Próprio de Previdência, para a empresa Agenda Assessoria que disponibiliza técnicos habilitados para realização dos serviços prestados na área contábil.

Necessário esclarecer que o município de Tangará da Serra aderiu ao Programa AMM-PREVI através da assinatura do “Termo de Vinculação ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso”, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo Consórcio PREVIMUNI, do qual faz parte a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., empresa responsável pela execução do passivo.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012

O cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi aprovado mediante Decreto n.º 168 de 16/05/2012, o qual foi encaminhado ao TCE na carga mensal do mês de maio, bem como disponibilizado no sítio oficial do município www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/>.

Registra-se ainda, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o SERRAPREV e TCE/MT, cujo objeto é consolidar a migração para a nova contabilidade aplicada ao setor público e realizar testes no exercício de 2013 e 2014, atuando a UG como “unidade piloto” para remessa de cargas do Aplic seguindo as novas regras contábeis, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Conforme Memo nº 019/SEFAZ/2015, a Secretaria Municipal de Fazenda elencou as seguintes providências realizadas para atendimento do cronograma:

“Segue abaixo as ações feitas no ano de 2014 para realização do cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.

1. Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

Para atender a este item do cronograma foram tomadas as providencias listadas abaixo:

- criação de norma interna que estabelece os procedimentos de registro, controle e inventário de bens permanentes, através da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008;*
- Capacitação de servidores do patrimônio e contabilidade sobre o controle patrimonial, através do treinamento ministrado na AMM nos dias 20 e 21 de novembro de 2014 “Controle Patrimonial: teorias e práticas”;*



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

- Nomeação da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial – CIAP, através da portaria 675/GP/2014.

- Solicitação de treinamento junto à empresa Duralex sistemas para adequações e revisões no sistema patrimonial, a fim de que os servidores do patrimônio e os representantes da CIAP tenha o domínio do sistema, para efetuar o inventário e a avaliação patrimonial.

- Solicitação junto a SAD – Secretaria de Administração, para nomeação da Comissão de Recebimento para atender o disposto no artigo 15, parágrafo 8º da Lei 8666/93.

2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

- Levantamento das receitas e suas respectivas legislações, para reconhecimento do crédito por competência.

3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.

- Em fase de estudo e implantação.

4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

- Sistema em fase de implantação.

5 – Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

- Capacitação dos servidores responsáveis pela contabilidade nos dias 23 e 24 de janeiro, e 27 e 28 de fevereiro de 2015, através do treinamento Transição ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Adequação do sistema

6 – Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público

- Capacitação dos servidores responsáveis pela contabilidade nos dias 23 e 24 de janeiro, e 27 e 28 de fevereiro de 2015, através do treinamento Transição ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Adequação do sistema

7 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura

Em fase de implantação.

8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Em fase de implantação

9 – Implementação do sistema de custos.

Em fase de estudo e adequação do sistema.

Para atender ao cronograma foram tomadas as medidas descritas acima e revisto os prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto 168, de 16 de maio de 2012, esses prazos foram alterados pela Lei 4366, de 23 de dezembro de 2014, atendendo a Portaria da STN, no 634, de 19 de novembro de 2013. A referida Lei também vem atender a exigência do sistema Aplic, que não aceita o envio do cronograma de implantação por meio de Decreto, e sim por Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1. Normativas dos Sistemas Administrativos

Os trabalhos no sentido de normatizar as atividades relativas aos sistemas administrativos buscaram atender ao disposto no art. 5.º da Resolução TCE 01/2007, bem como a “**Proposta de Estrutura para o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle**” constante do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela mesma Resolução.

As Instruções Normativas do Sistema Administrativo de Previdência Própria - SPP, conforme segue, foram devidamente atualizadas mediante Decreto n.º 195/2014, e encontram-se disponíveis na página desta Unidade no sítio oficial do Município no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/>:

- a) IN SPP N.º 01/2011 – versão 02/2014 - Concessão de Benefícios Previdenciários;
- b) IN SPP N.º 02/2011 – versão 02/2014 - Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados;
- c) IN SPP N.º 03/2011 – versão 02/2014- Procedimento e Limites para Utilização da Taxa de Administração na Realização das Despesas Administrativas do SERRAPREV;
- d) IN SPP N.º 04/2011 – versão 02/2014 - Escrituração Contábil dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do SERRAPREV.

6.2. Principais Atividades da Controladoria

As atividades da Controladoria, dada sua estrutura e a nova gestão iniciada neste exercício, foram voltadas para a administração direta e ao cumprimento dos normativos do Tribunal de Contas do Estado, as quais se encontram relatadas no Parecer sobre as Contas de Gestão de 2014 da Prefeitura Municipal.

As atividades relacionadas ao SERRAPREV durante o quadrimestre em questão, em razão do exposto restringiram-se praticamente à emissão do Parecer sobre as Contas de Gestão do exercício 2014, do 1.º e 2º quadrimestre do presente exercício e aos pareceres em todos os benefícios previdenciários concedidos no período, nos termos do art. 5º, I da Resolução Normativa n.º 13/2010, **totalizando 37 (trinta e sete) pareceres**, os quais já foram encaminhados ao TCE/MT nos prazos legais.

Referidos pareceres são emitidos levando-se em conta os requisitos básicos e relevantes exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere aos documentos deprecados pelo TCE/MT no Manual de Orientação para Remessa de Documentos àquele Tribunal.

7. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Esta Controladoria Geral Municipal, mesmo diante das dificuldades estruturais, tem procurado acompanhar todas as decisões do TCE/MT, alertando e recomendando formal e imediatamente ao gestor toda e qualquer situação que



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Tangará da Serra
Controladoria Geral Municipal

Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

demande ações deste para observação e atendimento, conforme se verifica dos expedientes encaminhados e relatados no presente parecer. Igualmente é o que acontece em relação às recomendações e determinações expressas pelo Tribunal diretamente às unidades gestoras.

No tocante às recomendações e determinações contidas no Acórdão nº 8.248-1/2013, que julgou as contas de gestão relativas ao exercício de 2013:

Determinação – Contas Anuais de 2013	Postura do Gestor/situação verificada
1 “...determinando à atual gestão que proceda à realização de cotação de preços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que justifique o valor das contratações e/ou aquisições, e que os documentos da cotação realizada permaneçam anexados aos processos de despesas.”	O Instituto vem atendendo a determinação, através da cotação de preço.

8 CONCLUSÕES


Conforme pode ser observado, as contas do Serraprev foram devidamente prestadas no prazo, mediante encaminhamento ao TCE/MT, assim como os processos de benefícios previdenciários concedidos, cumprindo assim as Resoluções daquele órgão, bem como as demais legislações vigentes.

Foram aprovadas as Instruções Normativas do sistema administrativo de previdência própria, cumprindo a Resolução TCE/MT 01/2007.

Não foram verificados durante o período registros e/ou notícias de irregularidade e/ou inconsistência relacionadas aos procedimentos/atividades/rotinas de trabalho do referido instituto de previdência.

É o parecer da Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo, **s.m.j.**

Tangará da Serra, 29 de Janeiro de 2014.


Leticia Graziella Teixeira Nunes
Controladora Geral Municipal

APÊNDICE - D - Análise dos investimentos RPPS de Tangará da Serra

APÊNDICE - D

Análise dos investimentos RPPS de Tangará da Serra

Nome	Numero do investimento	Nome do fundo	CNPJ	Descrição	Classificação - Resolução CMN 3922/2010	PL do fundo no início do exercício (APLIC)	PL do fundo no fim do período (APLIC)	Saldo no início do exercício	Saldo no fim do período	Aplicação do RPPS sobre o PL do fundo de investimento no início do exercício (APLIC)	Situação P.L. (APLIC)
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA	00002/2014	CAIXA FI BRASIL IMA B TP RF LP	10.740.658/0001-93	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	4.976.535.657,76	3.873.996.783,54	96.707,14	110.553,54	0,0022%	PERMITIDA ✓
	00003/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1	10.740.670/0001-06	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	6.269.154.648,17	10.820.710.006,94	6.495.070,51	7.410.710,25	0,1182%	PERMITIDA ✓
	00004/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RENDA FI	05.164.356/0001-84	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	2.294.548.663,33	1.792.719.971,67	550.497,72	609.219,07	0,0266%	PERMITIDA ✓
	00008/2014	BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TPFPI	07.111.384/0001-69	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	2.186.105.188,87	5.995.924.113,54	1.152.326,69	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00009/2014	BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TPFPI	07.111.384/0001-69	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	2.186.105.188,87	1.329.084.796,39	995.190,30	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00013/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AMA	08.070.814/0001-04	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	37.057.162,95	43.897.311,15	1.350.419,76	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00016/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B	11.060.913/0001-10	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	1.716.531.278,69	2.509.202.520,41	1.630.519,31	1.816.998,05	0,1059%	PERMITIDA ✓
	00017/2014	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M 1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	5.115.244.080,35	8.165.470.298,87	1.142.909,64	945.010,32	0,0185%	PERMITIDA ✓
	00019/2014	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M 1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	5.115.244.080,35	8.165.470.298,87	4.444.502,13	4.898.771,50	0,0958%	PERMITIDA ✓
	00020/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1	10.740.670/0001-06	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	6.269.154.648,17	10.820.710.006,94	109.212,59	120.516,32	0,0019%	PERMITIDA ✓
	00021/2014	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1	10.740.670/0001-06	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	6.269.154.648,17	10.820.710.006,94	73.764,34	81.399,10	0,0013%	PERMITIDA ✓
	00022/2014	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	3.328.913.677,74	4.063.408.273,01	455.239,57	1.022.143,08	0,0307%	PERMITIDA ✓
	00024/2014	RURAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	06.018.364/0001-85	Renda Fixa - Fundos de investimento em direitos creditórios na forma de condomínio aberto - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, VI	Art. 7º, VI	15.922.029,82	161.284.360,67	304.961,67	213.600,81	1,3415%	PERMITIDA ✓
	00025/2014	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M 1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	5.115.244.080,35	8.165.470.298,97	732.996,34	484.534,46	0,0095%	PERMITIDA ✓
	00026/2014	BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TPFPI	07.111.384/0001-69	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	2.186.105.188,87	5.995.924.113,54	225.415,40	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00027/2014	BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B TPFPI	07.442.078/0001-05	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	6.875.223.033,35	5.656.359.072,74	97.801,28	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00028/2014	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5 + TITULOS PUBLICOS FUND	13.327.340/0001-73	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, "b"	1.234.805.538,37	842.167.066,90	95.384,93	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
	00030/2014	BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FICFI	13.077.415/0001-05	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	939.497.740,97	985.512.884,21	2.855,63	1.716,93	0,0002%	PERMITIDA ✓
	00031/2014	SICREDI FI RF PERFORMANCE LP	07.277.931/0001-80	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	317.254.086,56	382.837.676,26	300.785,94	3.160.881,21	0,9963%	PERMITIDA ✓
	00034/2014	BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FICFI	13.077.415/0001-05	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	1.086.141.964,28	1.045.395.827,11	88.210,04	0,00	0,0000%	PERMITIDA ✓
00035/2014	BB PREVIDENCIARIO RFTP IPCA III FI	19.303.795/0001-35	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	800.259.021,99	860.928.337,31	334.533,70	359.895,40	0,0450%	PERMITIDA ✓	
00036/2014	BB PREVIDENCIARIO RFTP VIII FI	19.638.649/0001-60	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	491.488.693,61	537.568.137,21	1.018.877,09	1.104.227,11	0,2247%	PERMITIDA ✓	
00037/2014	BB PREVIDENCIARIO RFTP VIII FI	19.638.649/0001-60	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	491.488.693,61	537.568.137,21	319.571,47	346.341,56	0,0705%	PERMITIDA ✓	
00038/2014	BB PREVIDENCIARIO RFTP VIII FI	19.638.649/0001-60	Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	Art. 7º, IV	491.488.693,61	537.568.137,21	1.467.997,85	1.590.970,13	0,3237%	PERMITIDA ✓	
00039/2014	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-	13.327.340/0001-73	Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução	Art. 7º, I, "b"	863.202.684,91	791.370.104,16	1.007.077,55	1.275.470,90	0,1478%	PERMITIDA ✓	

Nome	Numero do investimento	Nome do fundo	CNPJ	Descrição	Classificação - Resolução CMN 3922/2010	PL do fundo no início do exercício (APLIC)	PL do fundo no fim do período (APLIC)	Saldo no início do exercício	Saldo no fim do período	Aplicação do RPPS sobre o PL do fundo de investimento no início do exercício (APLIC)	Situação P.L. (APLIC)
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA		B5 + TITULOS PUBLICOS FUND		CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"							

Linhas 1 - 25

Nome	Mês (Descrição)	Recursos Aplicados no período (Anexo XIV)	Descrição	CNPJ	Nome do fundo	Valor Investido	Limite de aplicação	Percentual apurado	Situação (Fundo)	Situação (Regra)
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA	Dezembro	28.872.994,06	Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, VI e VII	06.018.364/0001-85	RURAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	213.600,81	15,00%	0,7398%		
			Total			213.600,81	15,00%	0,7398%		PERMITIDA
			Renda Fixa - Fundos de Investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, IV	03.256.793/0001-00	BRABESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1.022.143,08	30,00%	3,5401%		
				05.164.356/0001-84	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RENDA FI	609.219,07	30,00%	2,1100%		
				07.277.931/0001-80	SICREDI FI RF PERFORMANCE LP	3.160.881,21	30,00%	10,9475%		
				08.070.814/0001-04	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AMA	0,00	30,00%	0,0000%		
				13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FICFI	1.716,93	30,00%	0,0059%		
				19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIARIO RFTP IPCA III FI	359.895,40	30,00%	1,2465%		
				19.638.649/0001-60	BB PREVIDENCIARIO RFTP VIII FI	3.041.538,80	30,00%	10,5342%		
			Total			8.195.394,48	30,00%	28,3842%		PERMITIDA
			Renda Fixa - Fundos de Investimentos 100% em Títulos do Tesouro Nacional - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, I, "b"	07.111.384/0001-69	BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TPF	0,00	100,00%	0,0000%		
				07.442.078/0001-05	BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B TPF	0,00	100,00%	0,0000%		
				10.740.658/0001-93	CAIXA FI BRASIL IMA B TP RF LP	110.553,54	100,00%	0,3829%		
				10.740.670/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1	7.612.625,66	100,00%	26,3659%		
				11.060.913/0001-10	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B	1.816.998,05	100,00%	6,2931%		
				11.328.882/0001-35	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1	6.328.316,28	100,00%	21,9178%		
				13.327.340/0001-73	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5 + TITULOS PUBLICOS FUND	4.595.505,24	100,00%	15,9163%		
			Total			20.463.998,77	100,00%	70,8760%		PERMITIDA
			Renda Fixa - Fundos de investimento em direitos creditórios na forma de condomínio aberto - Resolução CMN 3922/2010, art. 7º, VI	06.018.364/0001-85	RURAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	213.600,81	15,00%	0,7398%		
			Total			213.600,81	15,00%	0,7398%		PERMITIDA
			Resolução CMN 3922/2010, art. 13º	03.256.793/0001-00	BRABESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1.022.143,08	20,00%	3,5401%		PERMITIDA
				05.164.356/0001-84	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RENDA FI	609.219,07	20,00%	2,1100%		PERMITIDA
				07.277.931/0001-80	SICREDI FI RF PERFORMANCE LP	3.160.881,21	20,00%	10,9475%		PERMITIDA
				08.070.814/0001-04	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AMA	0,00	20,00%	0,0000%		PERMITIDA
				13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIARIO RF FLUXO FICFI	1.716,93	20,00%	0,0059%		PERMITIDA

Linhas 1 - 25